



**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020

Sr. Prefeito:

Do caderno processual, vislumbra-se que a tramitação promovida pela Divisão de Licitação se deu em conformidade com o procedimento disposto na Lei 8.666/93, e em especial com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Da ata da sessão pública de abertura, verifica-se que a comissão, após análise das documentações das licitantes, declarou-as habilitadas.

As empresas apresentaram a documentação exigida no item 11.1.3, alínea f: f1 e f2: Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle e Certificado de Registro de Produtos, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, dentro do prazo previsto e em conformidade com o edital, conforme documentos constantes no processo.

Em sendo assim, entende esta Assessoria, que o processo licitatório, em princípio, não padece de vícios a serem sanados, sob a óptica jurídico/formal, estando apto a ser homologado e seu objeto adjudicado em favor das licitantes vencedoras.

Alto Paraná, 03 de março de 2020.

KELVEN DE SOUZA AGUIAR

ASSESSOR JURÍDICO

Decreto de Nomeação nº 216/2019

OAB/PR nº 99.279